

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT - Cep: 78049912

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023****PROTOCOLO Nº 18112/2023**

Homologado aos 13 dias do mês de Julho de 2023, de um lado o(a) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na rua dois, esquina com a rua c, setor a, quadra 04, lote 04, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.528.193/0001-83, neste ato, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). ROGÉRIO BORGES FREITAS, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 997800 SSP MS e inscrito no CPF n.º 831.989.031-49, residente e domiciliado na 25 DE AGOSTO, bairro DUQUE DE CAXIAS nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas seguintes:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 844 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO) COMPUTADORES BÁSICOS; 562 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS) COMPUTADORES INTERMEDIÁRIOS; 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) NOTEBOOKS E 1406 MONITORES, conforme as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	12.477.490/0002-81
Endereço	Nº
AV. ACESSO RODOVIÁRIO, SN – QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03, QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA 33	1079
Bairro	
TIMS	
Cidade	CEP
SERRA/ES	29.161-376
Email	Telefone
governo@lidernotebooks.com.br	(38) 3214-2111
Representante Legal	CPF
JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO	044.597.316-14

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	8428	COMPUTADOR BASICO COMPLETO COM MONITOR Detalhamento: 1.1 CPU;1.1.1 Possuir performance mínima de 8600 pontos, na PerformanceTest 10 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de CPUMark do Passmark, consultados no dia do certame no site oficial (www.cpubenchmark.net). O fornecedor e o fabricante se responsabilizam por enviar os resultados ao site (como clientes da Passmark, pode-se enviar resultados de testes). Caso não haja no site da Passmark o teste na versão 10, o equipamento será desconsiderado.1.2 Memória:1.2.1 Módulos de memória RAM tipo SODIMM DDR4 com barramento de no	UN - UNIDADE	LENOVO/11U 2CT01WW /61A9MHR1B R	844,00	5.321.0000	4.490.924,00



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

	mínimo 3200 MHz (PC4-25600);1.2.2 Possuir 8 Gb de memória RAM instalada;1.2.3 Slots disponíveis após configuração ofertada: 1;1.2.4 Capacidade suportada de 32GB;1.3 Unidades de Armazenamento:1.3.1 Possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256 Gb no padrão NVME, com tecnologia OPAL ou SED e velocidade mínima de leitura 2000MB/s e de escrita 1000MB/s;1.4 Redes:1.4.1 Cabeada: Rede RJ45 on-board GigaEthernet (1000/100/10);1.4.2 Wireless: Placa pci-x ou M2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac, dual band 2.4GHz e 5GHz, antena interna, bluetooth v3.0, MIMO 2x2, WlanChannel em 20/40/80MHz, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado.1.5 Interfaces USB:1.5.1 Possuir no mínimo, 05 portas USB; distribuídas entre o painel traseiro e o painel frontal, sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.1, não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas;1.6 Vídeo1.6.1 Tipo: On-board, integrado à placa-mãe ou processador.1.6.2 Memória: 1GB compartilhada da memória RAM;1.6.3 Resolução Suportada: 1920x1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte para até e telas.1.6.4 Tecnologias suportadas: Dx121.6.5 Conectores de saída: No mínimo um DisplayPort e um HDMI/DisplayPort, podendo ter mais conexões, não sendo permitido menos do que duas conexões.1.7 Áudio:1.7.1 Conectores de saída: Uma saída p2 3,5 mm na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal;1.7.2 Conectores de entrada: Uma entrada p2 3,5 mm de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para headset com um único conector 3,5 mm.1.7.2.1 Estas conexões podem ser complementares e formarem um único conector;1.8 BIOS:1.8.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management);1.8.2 Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "Promoter" ou "Contributor";1.8.3 Deverá possuir capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;1.8.4 Deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento.1.8.5 Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível sem a utilização de agentes no equipamento;1.8.6 A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível					
--	---	--	--	--	--	--



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912



	remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;1.8.7 Deverá possuir capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD, mesmo com o microcomputador desligado;1.18.1 Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT, pela rede cabeada;1.18.2 As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;1.18.3 Suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados e pela rede cabeada;1.18.4 Todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via "WMI Querys" (csproduct get name, version);1.18.5 Os equipamentos deverão ser entregues pré-configurados para acesso ao hardware remotamente (nome de host, domínio, "password", etc), com dados a serem fornecidos pelo Contratante.1.19 Placa-mãe:1.19.1 Fabricante: Do mesmo fabricante do computador;1.19.2 Material: Livre de chumbo;1.19.3 Sensores: temperatura do chassi, do processador e velocidade do cooler de cpu, podendo o sensor de temperatura do processador estar no mesmo;1.19.4 Padrões suportados: ACPI 4.0 ou superior e PCI 3.0 mínimo;1.19.5 Chip de Segurança: TPM2.0 on-board com software para a implementação dos recursos.1.20 Gabinete:1.20.1 Formato/Dimensões: DM (Desktop Mini) / 1500 cm3;1.20.2 Cor: Pintura predominantemente preto ou grafite;1.20.3 Interfaces: Frontal: Leds indicativos de Power, Atividade de HD (o led de power e indicação de atividade de disco podem ser unificadas, desde que haja clara diferença de cores) + 2 portas USB 3.0 + conectores de áudio;1.20.4 Alto falante: no mínimo 1w RMS integrado ao gabinete, sendo este desativado automaticamente ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio;1.20.5 Deve vir com suporte padrão VESA100 ou outro que possibilite a fixação do gabinete na parte traseira do Monitor;1.20.5.1 A solução não deve se utilizar de materiais adesivos, frisagens, usinagens, furações do equipamento, etc. que modifiquem o padrão de fábrica, ou que prejudiquem a ergonomia do equipamento;1.21 Fonte:1.21.1 Padrão: Fonte externa com plug padrão NBR14136, sem uso de adaptadores. De mesmo fabricante do computador;1.21.2 Potência: máximo de 100 watts;1.21.3 Tensão de entrada: AC 110/240 V, 50 a 60 Hz, com seleção automática;1.22 Teclado e Mouse:1.22.1 Padrão Teclado: ABNT 102/104 Teclas, padrão estendido;1.22.2 Padrão Mouse: Óptico, scroll, com 3 botões;1.22.3 Resolução Mouse: 1200dpi;1.22.4 Interfaces: USB em ambos;1.23 Monitor:1.23.1 Tipo: LED ou superior (WVA, IPS, etc);1.23.2 Tamanho nominal: 21,5 Polegadas;1.23.3 Resolução suportada: 1920x1080;1.23.4					
--	--	--	--	--	--	--



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT - Cep: 78049912



		Quantidade de cores: 16 Milhões;1.23.5 Conectores de entrada: DisplayPort e HDMI mínimos, pode haver outras desde que DP e HDMI estejam presentes;1.23.6 Cabos de vídeo: Um HDMI e um DisplayPort com no máximo 1,80 metro de comprimento, visto que há a intenção de fixá-los atrás do monitor, ou monitor que possibilite a conexão sem necessidade					
3	8429	COMPUTADOR INTERMEDIARIO COMPLETO COM MONITOR COM WEBCAM Detalhamento: 1.1 CPU;1.1.1 Possuir performance mínima de 12000 pontos, na PerformanceTest 10 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de CPUMark do Passmark, consultados no dia do certame no site oficial (www.cpubenchmark.net). O fornecedor e o fabricante se responsabilizam por enviar os resultados ao site (como clientes da Passmark, pode-se enviar resultados de testes). Caso não haja no site da Passmark o teste na versão 10, o equipamento será desconsiderado.1.2 Memória:1.2.1 Módulos de memória RAM tipo SODIMM DDR4 com barramento de no mínimo 3200 MHz (PC4-25600);1.2.2 Possuir 16 Gb de memória RAM instalada;1.2.3 Slots disponíveis após configuração ofertada: 1;1.2.4 Capacidade suportada de 32GB;1.3 Unidades de Armazenamento:1.3.1 Possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 512 Gb no padrão NVME, com tecnologia OPAL ou SED e velocidade mínima de leitura 2000MB/s e de escrita 1000MB/s;1.4 Redes:1.4.1 Cabeada: Rede RJ45 on-board GigaEthernet (1000/100/10);1.4.2 Wireless: Placa pci-x ou M2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac, dual band 2.4GHz e 5GHz, antena interna, bluetooth v3.0, MIMO 2x2, WlanChannel em 20/40/80MHz, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado.1.5 Interfaces USB:1.5.1 Possuir no mínimo, 05 portas USB; distribuídas entre o painel traseiro e o painel frontal, sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.1, não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas;1.6 Vídeo1.6.1 Tipo: On-board, integrado à placa-mãe ou processador.1.6.2 Memória: 1GB compartilhada da memória RAM;1.6.3 Resolução Suportada: 1920x1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte para até e telas.1.6.4 Tecnologias suportadas: Dx121.6.5 Conectores de saída: No mínimo um DisplayPort e um HDMI/DisplayPort, podendo ter mais conexões, não sendo permitido menos do que duas conexões.1.7 Áudio:1.7.1 Conectores de saída: Uma saída p2 3,5 mm na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal;1.7.2 Conectores de entrada: Uma entrada p2 3,5 mm de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para headset com um único conector 3,5 mm.1.7.2.1 Estas conexões podem ser complementares e formarem um único conector;1.8 BIOS:1.8.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo	UN - UNIDADE	LENOVO/11U 2CTO1WW /61FBMAR6U S	562,00	6.449,0000	3.624.338,00



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912



	UCM (User Centric Management);1.8.2 Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "Promoter" ou "Contributor";1.8.3 Deverá possuir capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;1.8.4 Deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento;1.8.5 Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível sem a utilização de agentes no equipamento;1.8.6 A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;1.27.1 Deverá possuir capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD, mesmo com o microcomputador desligado;1.27.2 Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT, pela rede cabeada;1.27.3 As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;1.27.4 Suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados e pela rede cabeada;1.27.5 Todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via "WMI Queries" (csproduct get name, version);1.27.6 Os equipamentos deverão ser entregues pré-configurados para acesso ao hardware remotamente (nome de host, domínio, "password", etc), com dados a serem fornecidos pelo Contratante.1.28 Placa-mãe:1.28.1 Fabricante: Do mesmo fabricante do computador;1.28.2 Material: Livre de chumbo;1.28.3 Sensores: temperatura do chassi, do processador e velocidade do cooler de cpu, podendo o sensor de temperatura do processador estar no mesmo;1.28.4 Padrões suportados: ACPI 4.0 ou superior e PCI 3.0 mínimo;1.28.5 Chip de Segurança: TPM2.0 on-board com software para a implementação dos recursos.1.29 Gabinete:1.29.1 Formato/Dimensões: DM (Desktop Mini) / 1500 cm3;1.29.2 Cor: Pintura predominantemente preto ou grafite;1.29.3 Interfaces: Frontal: Leds indicativos de Power, Atividade de HD (o led de power e indicação de atividade de disco podem ser unificadas, desde que haja clara diferença de cores) + 2					
--	--	--	--	--	--	--



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

portas USB 3.0 + conectores de áudio.1.29.4 Alto falante: no mínimo 1w RMS integrado ao gabinete, sendo este desativado automaticamente ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio.1.29.5 Deve vir com suporte padrão VESA100 ou outro que possibilite a afiação do gabinete na parte traseira do Monitor;1.29.6 A solução não deve se utilizar de materiais adesivos, frisagens, usinagens, furações do equipamento, etc. que modifiquem o padrão de fábrica, ou que prejudiquem a ergonomia do equipamento;1.30 Fonte:1.30.1 Padrão: Fonte externa com plug padrão NBR14136, sem uso de adaptadores. De mesmo fabricante do computador.1.30.2 Potência: máximo de 150 watts;1.30.3 Tensão de entrada: AC 110/240 V, 50 a 60 Hz, com seleção automática.1.31 Teclado e Mouse:1.31.1 Padrão Teclado: ABNT 102/104 Teclas, padrão estendido;1.31.2 Padrão Mouse: Óptico, scroll, com 3 botões;1.31.3 Resolução Mouse: 1200dpi1.31.4 Interfaces: USB em ambos.1.32 Monitor:1.32.1 Tipo: LED ou superior (WVA, IPS, etc);1.32.2 Tamanho nominal: 21,5 Polegadas;1.32.3 Resolução suportada: 1920x1080;1.32.4 Quantidade de cores: 16 Milhões;1.32.5 Webcam integrada ao corpo do monitor, com resolução mínima de 720p.1.32.6 Conectores de entrada: DisplayPort e HDMI mínimos, pode haver outras desde que DP e HDMI estejam presentes;1.32.7 Cabos de vídeo: Um HDMI e um DisplayPort com no máximo 1,80 metro de comprimento, visto que há a intenção de fixá

Total: 8.115.262,00

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 844 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO) COMPUTADORES BÁSICOS; 562 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS) COMPUTADORES INTERMEDIÁRIOS; 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) NOTEBOOKS E 1406 MONITORES (U para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso., conforme condições, quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada, em consonância com a legislação vigente.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva assinatura, tendo eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2.1.1. A critério da Instituição, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA:

3.1. O gerenciamento da ARP caberá a Defensoria Pública do Estado De Mato Grosso, através da Gerência de Licitações que está



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912



subordinada à Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

3.2. O referido gerenciamento ocorrerá, no que couber, nos termos do art. 216 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO:

4.1. Os preços, as quantidades, as especificações dos Itens registrados nesta Ala, encontram-se indicados na tabela exposta acima.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, que se localiza em Cuiabá – MT, atualmente no Ed. Pantanal Business no 16º andar;

5.2. A empresa contratada se obriga ao fornecimento do objeto, nos moldes deste instrumento, no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias úteis, após o recebimento da Nota de Autorização de Despesas que será expedida pela Gerência de Compras da DPMT;

5.2.1. A solicitação será feita pela Defensoria Pública à empresa a ser contratada, após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Nota de Autorização de Despesas;

5.3. A forma de fornecimento do objeto será parcelada, com fornecimentos mínimos de 30 unidades, caso for interesse da Administração Superior a empresa deverá atender unidades menores que 30 unidades.

5.5. Somam-se as condições elencadas acima aquelas previstas a título de "Requisitos da Contratação" e "Obrigações da Contratada", as quais estão expressas em cláusulas próprias no presente instrumento.

5.6. A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A dotação orçamentária, no qual correrá a presente despesa, será indicada pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, no ato da formalização da compra.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, desde que esteja vigente e que já utilizada por algum dos participantes, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

7.1.1. solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

7.1.2. comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo:

7.3.1. são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

7.3.2. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

7.3.3. o quantitativo decorrente das adesões caronas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4. Excepcionalmente, o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes não impede a autorização da contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona, desde que:

7.4.1. sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos;

7.4.2. haja demonstração da superveniência da demanda;

7.4.2. haja justificativa e demonstração específicas da necessidade de contratação por essa via por ser a mais vantajosa ao órgão ou à entidade;

7.4.3. haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativos para atendimento da demanda superveniente.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6. O órgão não participante, em seu processo de contratação, deverá justificar a vantajosidade, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL (SE TIVER):

8.1. A empresa Signatária deverá garantir todos os meios e materiais para a plena consecução do objeto, devendo desenvolver, manter e gerir a execução contratual para a efetiva prestação dos serviços/fornecimento dos materiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. O fornecedor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias, contados a partir da homologação do resultado da licitação.

9.1.1. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

9.1.2. Fica facultado à Instituição, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.2. Manter contato com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso sobre quaisquer assuntos relativos aos bens/serviços contratados, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

9.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

9.1.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

9.1.6. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.7. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com relação aos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912



bens fornecidos/execução de serviço;

9.1.8. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, proposta de preço apresentada, ata de registro de preços, contrato e/ou documento equivalente responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.1.9. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contrato, e/ou documento equivalente a este, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

9.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora contratado;

9.1.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do produto/prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações constantes do contrato ou documento equivalente a este;

9.1.12. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13. Incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado nos preços ofertados (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);

9.1.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;

9.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução do serviço em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.1.16. Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

9.1.17. Cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto, que por ventura não tenham sido explicitados no Termo de Referência, ata de registro de preços, contrato e /ou documento equivalente;

9.1.18. Fornecer os bens/executar o serviço dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;

9.1.19. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento dos produtos/ prestação do serviço;

9.1.20 Utilizar empregados capacitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.21. Adotar, se for o caso, os princípios da logística reversa na execução do objeto (descarte, rotas de entrega, parcerias, políticas de devolução, etc).

9.1.22. Adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

9.1.23. A contratada deverá garantir a qualidade dos bens/serviços adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

9.1.24. A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.25. Todas as despesas com o fornecimento correrão por conta da empresa contratada (logística de entrega);

9.1.26. A empresa contratada deverá realizar a logística reversa do objeto, conforme descrito no anexo deste instrumento, após o processo de descarte do patrimônio do equipamento.

9.1.27. A empresa contratada deverá comprovar mediante declaração do fabricante que é revendedor autorizado.

9.1.28. A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA:

10.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada nas dependências da Defensoria Pública;

10.1.2. Permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

10.1.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/ prestação de serviço;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.1.5. Receber os bens/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

10.2. Recusar os bens/serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

10.2.2. Que possuam nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;

10.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

10.2. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

10.3. Se for o caso, exigir a substituição, de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não atue adequadamente no trato dos serviços, estiverem sem uniforme ou crachá, que produza complicações com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Do prazo para pagamento:

11.1.1. O pagamento pela execução do objeto dar-se-á no prazo de até 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

11.1.1.1. O prazo acima mencionado está vinculado ao protocolo da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a sua emissão, junto a Defensoria Pública Estadual.

11.1.1.2. A incidência da correção monetária prevista no art. 92, inciso V, da Lei n. 14.133/2021 terá como marco inicial o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias úteis entre a data do adimplemento da obrigação (entrega da Nota Fiscal) e a do efetivo pagamento, a qual será regida por outro índice oficial mais vantajoso à Defensoria Pública de Mato Grosso.

11.1.2. O pagamento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente observará as condições previstas no art. 372 e seguintes do Decreto Estadual 1.525/2022.

11.1.3. Verificadas quaisquer irregularidades, a Defensoria Pública Estadual deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

11.1.4. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Defensoria Pública Estadual, pode culminar no cancelamento da Ata de Registro, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.5. É facultada a retenção dos créditos decorrentes das compras realizadas, até o limite dos prejuízos causados à Defensoria Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.6. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

11.2. Do pagamento simplificado:

11.2.1. Para realização de pagamentos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os aqueles sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, exigir-se-á, para



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912



pagamento, no mínimo:

- a) a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso;
- b) a prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado.

11.3. Os pagamentos dos serviços de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva ou daqueles com valor superior ao valor de alçada para autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico Social - CONDES serão realizados mediante a comprovação:

- a) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- b) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.036/1990, em plena validade, relativa à contratada;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal);
- e) prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.



11.4. Nos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o signatário deverá apresentar, trimestralmente, quando solicitado pela Defensoria Estadual, sob pena de multa e retenção dos pagamentos, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do objeto, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do término da contratação;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

11.5. Sendo a prestação de serviços realizada nas dependências da Defensoria Pública Estadual, reter-se-á da signatária o percentual de 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal ou fatura descontado o valor relativo ao custo dos materiais, quando houver, e recolher-se-á ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a importância em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

11.5.1. O valor retido de que trata o item acima deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

11.6. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos nos itens do pagamento simplificado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

11.6.1. O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos neste item e respectivo instrumento contratual, se houver.

11.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do item anterior não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento das regras contidas no ato convocatório e seus anexos.

11.7. Além dos documentos exigidos nos itens sobre pagamento simplificado poderá ser exigido da signatária, para fins de pagamento, os documentos previstos no edital e seus anexos.

11.8. As demais previsões acerca de pagamento não expressas neste item serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber.



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

12. DAS GLOSAS:

12.1. A DPE-MT poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à Signatária, nas seguintes hipóteses:

a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do ajuste, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

12.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da Signatária no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número da NAD, mês da prestação dos serviços, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal da DPE-MT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

12.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da Signatária quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

12.4. A DPE-MT terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à Signatária, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

12.5. A DPE-MT poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

12.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

13.1.1. Em sendo o caso, o equilíbrio econômico-financeiro também deverá ser restabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

13.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Defensoria Pública poderá:

13.3.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

13.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

13.3.3. Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3. Sofrer sanção prevista na Lei n.º 8.666/93 ou na Lei n.º 10.520/2002;

13.4.4. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT - CEP: 78049912



13.4.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.4.2. A pedido do prestador.

13.5. O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da autoridade superior assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.

13.7. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

13.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa consignatária, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

13.9. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

13.9.1. Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;

13.9.2. Por não restar prestadores registrados;

13.9.3. Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.



14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as disposições aqui dispostas.

14.1.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no ajuste, além da demonstração em planilhas de custos.

14.1.3. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

14.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica da DPE-MT, cabendo à autoridade competente a decisão sobre o pedido.

14.2.1. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

14.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.4. Constatado pela Defensoria Pública Estadual que o preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente está superior à média dos preços de mercado, esta solicitará formalmente à empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

14.4.1. Neste caso, a Defensoria Pública Estadual procederá com a pesquisa de preços, realizada nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.4.2. Em caso de ocorrer a modificação do preço registrado, esta será realizada por aditivo à Ata de Registro de Preços.

14.4.3. No caso de restar fracassada a negociação com o signatário da ARP (primeiro colocado), a Defensoria Pública poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.

14.4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.5. Os bens registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde eu requerido pela signatária da ARP, com a devida comprovação da impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

14.5.1. A alteração do produto registrado não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao contratado, comprovada por meio de pesquisa de preço.

14.5.2. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo, conforme o art. 276, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.5.3. Nos casos em que o instrumento não constar marca/modelo a substituição após demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao Contratante a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.

14.6. Em caso de alteração da Ata de Registro de Preços, oriunda de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

14.6.1. submetida previamente à análise técnica e jurídica;

14.6.2. formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da signatária e da DPE-MT;

14.6.3. registrada nos autos da celebração da ata, para os fins de execução e gerenciamento da ata;

14.6.4. publicada no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.7. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

14.7.1. Nos casos do item anterior, a continuidade das contratações dar-se-á nos termos do disposto no Decreto nº 1.525/2022.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Fica vedada o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, nos termos do §2º, do art. 205 do Decreto nº 1.525/2022.

16. DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

16.1. A Signatária reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

16.1.1. Extinguir, unilateralmente, o ajuste nos casos especificados no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Capítulo X do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

16.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste;

16.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante, bem como o signatário da ata serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações :

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do ajuste;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Defensoria Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do ajuste;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não fornecer os bens/serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT

Cep: 78049912



17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 366 do Decreto nº 1.525/2022 as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.1.1. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do objeto que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 368 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2.2. multa;

17.2.2.1. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital.

17.2.2.2. A multa será calculada no percentual de 10%, por se tratar de produtos de preços e elevados tecnológico.

17.2.3. impedimento de licitar e contratar;

a) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não fornecer os bens/serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Defensoria Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) no âmbito Estadual.

17.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

17.5.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.5.2. pagamento da multa;

17.5.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -
Cep: 78049912

(três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.5.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.5.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.6. Todas as questões referentes as sanções administrativas não expressas na presente cláusula serão regidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 c/c Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização da presente Ata de Registro será realizada por um servidor da área técnica responsável pela fiscalização do objeto, em conjunto com o gestor da Ata.

18.2.1. O fiscal da compra deverá se atentar a todas as atribuições a ele estabelecidas por meio do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.3. Os gestores e fiscais devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

19.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

19.1.1. A Signatária obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.1.2. O ajuste não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou dos clientes deste para a Signatária.

19.1.3. A Signatária tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do ajuste apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto adjudicado.

19.1.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso não autoriza a Signatária a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto.

19.1.5. A Signatária não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

19.1.6. A Signatária deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão da compra, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

19.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Signatária se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no ajuste e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

19.1.8. A Signatária deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes da contratação segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; conforme a política de privacidade e demais normas internas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

19.1.9. A Signatária responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes da contratação,



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT - CEP: 78049912



por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

19.1.10. A Signatária fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

19.1.11. A Signatária deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do ajuste.

19.1.12. A Signatária se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do ajuste e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.1.13. A Signatária deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do ajuste. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela Signatária;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.



19.1.14. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Signatária com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Signatária possui perante a LGPD e o ajuste.

19.1.15. A Signatária arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Signatária, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no ajuste e das orientações da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.1.16. A Signatária declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

- a) adotar procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução do objeto;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por meio do ajuste ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DOIS, ESQUINA COM A RUA C, SETOR A, QUADRA 04, LOTE 04 4, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT -

Cep: 78049912

20. DA VINCULAÇÃO:

20.1. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, o termo de referência, Edital e anexos, proposta da Contratada, e a Nota de Autorização de Despesa, respeitando o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório.

21. DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos da contratação serão resolvidos através dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Estadual nº 11.123/2020 e todas alterações posteriores e, supletivamente, dispositivos legais aplicáveis e vigentes, bem como os princípios da teoria geral dos contratos, disposições de direito administrativo e direito privado.

22. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

23 DO FORO:

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

DEFENSORIA PUBLICA DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ROGERIO BORGES FREITAS

Ordenador(a) de Despesa

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
04459731614
Date: 2023-07-19 09:59:45

JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA
FILHO

LIDER NOTEBOOKS COMERCIO
E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas

Nome: LUCICA ESTEVANOVICH BERTOLDI
TORRES

CPF: 048.044.521-41

Nome: ERICK ROCHA SAID

CPF: 032.291.321-73